



**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

APROVAÇÃO DA PAI – POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2017

Aos quatorze dias do mês dezembro de 2016, reuniu-se o Conselho Curador, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e do Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga - IPMG, entre eles os seguintes conselheiros: Dariany Suellen Ferreira Cunha, Fernando Marcos de Souza Pereira, Luiz Gustavo Ribeiro de Anicésio, Fábio Trindade Guimarães, Luane Ribeiro Gonçalves, Marcus Vinícius Silva Dias, Juliana Macedo Kaneko, e representando o Conselho Fiscal, Marizeth Souza Ferreira, Diretoria Executiva representado por Sebastiana Almeida Nunes, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, com fins específicos de análise e deliberação do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - IPMG**, reunido em Assembleia Geral Extraordinária com fins específicos de análise e deliberação sobre PAI – Política Anual de Investimentos, atendendo ao previsto no artigo 4º da Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010, Portaria MPS 403/2008, 519/2011, e suas alterações, o previsto nas Portarias MPS 185/15 e 300/15, Lei Federal 9718/98 e demais legislações em vigor.

Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga - IPMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ **05.302.784/0001-26**, sediado à **Rua João Pessoa, 1098**, nesta cidade da Comarca de **Guiratinga/MT**, CEP **78.760-000**.

INTRODUÇÃO

Este documento formaliza os objetivos e restrições de investimento da gestão

1

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT
Política de Investimentos - Exercício 2017



dos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga - IPMG através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de alocação estratégica, restrições, limites e tipo da gestão.

A Diretora Executiva, Sebastiana Almeida Nunes, disponibilizará aos seus segurados e pensionistas essa PAI, e esta deverá ficar arquivada por prazo mínimo de 10 (dez) anos nas dependências do RPPS.

A forma de disponibilização aos segurados e pensionistas deverá ser na via original contendo assinaturas dos presentes a reunião de aprovação e, poderá ser afixada em mural observando que a comunicação sobre a disponibilização da íntegra do documento poderá ser realizada por meio de mensagem eletrônica, site do RPPS, site do Consultor de Investimentos, bem como publicação da informação em jornais de circulação local ou ainda em avisos nos departamentos funcionais, em até 30 (trinta) dias no máximo após a data dessa reunião. Será ainda permitido pedido de vistas direto com o RPPS, desde que as visitas sejam previamente agendadas.

O documento enviado ao Ministério da Previdência Social (DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos) com resumo analítico dos investimentos, meta atuarial dentre outras informações, deverá ser subscrito pelos presentes na reunião de aprovação dessa PAI.

Dentre os signatários do DPIN, obrigatoriamente deverá constar a assinatura da pessoa certificada pelos órgãos que atendam a fiscalização e que esta pessoa mantenha vínculo com o RPPS na qualidade de servidor efetivo, ou de livre nomeação e exoneração (gestor dos recursos), responsável legal pela unidade gestora e representante legal do ente.

A – EXIGÊNCIA AOS MEMBROS PARTICIPANTES DA GESTÃO DO RPPS

Manter atualizado e disponível de todos os dirigentes e membros do Comitê de investimento, bem como os demais Conselhos, a Declaração de Bens, enquanto esses estiverem executando funções no RPPS, particularmente no que se refere nas decisões de investimentos.

B - DEFINIÇÃO DA FORMA DE GESTÃO

A forma de gestão definida como sendo gestão própria.

C - VALIDADE

1. A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2017 até dezembro de 2017.
2. Esta PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à

2

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT
Política de Investimentos - Exercício 2017
adequação ao mercado ou à nova legislação.



3. Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou rebalanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, deverá o Diretor executivo, atuar junto ao(s) órgão(s) interno (s) responsável (eis) pela aprovação/implantação da Política de Investimento, antes de sua devida retificação e também, antes do início da implantação da alteração pretendia. Deverão observar todos os envolvidos desde o proponente da alteração, participantes e aqueles que decidirão pelas alterações, que as alíquotas de contribuição resultado da nova Taxa de Desconto sejam compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

D – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Manter disponível o processo licitatório quanto à formalização da contratação da consultoria de investimentos observando que:

1. A contratação poderá ser realizada por modalidade Dispensa de Licitação – por semelhança em auditorias do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - até o limite previsto no artigo 24 da lei 866/93. A partir do valor de Dispensa de Licitação tornam-se á obrigatório os procedimentos licitatórios previstos nos termos da lei; por tomada de preço; por modalidade técnica e preço ou outra modalidade que obedeça a legislação em vigor;
2. Dentre todos outros itens, dever-se-á observar a verificação da autorização da CVM – Comissão de Valores Mobiliários para prestação dos referidos serviços antes da contratação;
3. Assegurar-se do desempenho positivo da consultoria na orientação, preparação dos documentos e cumprimento do previsto no objeto de contratação, sendo que estes itens devem ser atestados por no mínimo três RPPS, com carta específica emite a favor do contratante - com base nos três últimos anos – e ainda que, deixe claro, o tempo do serviço prestado, seus resultados operacionais, resultados obtidos em relação a meta atuarial, resultado frente a auditoria externa, cumprimento dos itens objeto do contrato firmado entre parte entre outros itens.
4. Observar no Projeto Básico da Solicitação de Serviços e no contrato firmando entres as partes, clareza quanto aos serviços a serem prestados;
5. Observar que o valor financeiro a ser despendido na contratação a ser licitado está compatível com o objeto dos serviços á serem prestados;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT
Política de Investimentos - Exercício 2017



6. Observar que na contratação que a empresa de consultoria comprove a capacidade técnica e intelectual de prestação dos serviços, objetos do Projeto Básico;
7. Observar que no CNPJ bem como no contrato social das empresas interessadas em prestarem o serviço, conste de forma clara e inequívoca a formalização legal para prestação dos serviços objetos da contratação;
8. No contrato firmado entre as partes, deve constar todas as necessidades previstas na legislação em vigor que necessariamente devam estar também previstas nesta PAI, no que se refere a gestão dos investimentos, assuntos atuariais que tenham vínculo com investimentos e ainda, assuntos de investimentos e atuariais que tenham vínculo com a contabilidade;
9. É obrigação de a Diretoria Executiva requisitar – se não forem fornecidos voluntariamente - da empresa contratada os serviços elencados no contrato e nesta PAI e, apresentá-los aos servidores do RPPS, bem como dos demais prestadores de serviços e ainda deixá-los a disposição da auditoria interna e externa;
10. A ausência da apresentação dos serviços previstos em contrato firmado entre as partes bem como, na falta de cobrança destes pelo Presidente do Instituto, poderá ocasionar a esse, a responsabilização com base na Lei 8429/92.

E - ORIGEM DOS RECURSOS

A origem dos recursos do RPPS com fins previdenciários são:

1. As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais;
2. Contribuição dos servidores ativos e inativos;
3. Os bens, direitos e ativos vinculados por lei;
4. Taxa de contribuição normal e suplementar do ente;
5. Ingressos oriundos do Comprev – Compensação Previdenciária;
6. Parcelamento e/ ou parcelamento de débitos;
7. Ingressos de recursos oriundos de segregação de massa de servidores
8. Outras receitas.

4

[Handwritten signatures and initials]



F - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

A alocação dos recursos será feita nos seguintes segmentos:

- Segmento de Renda Fixa
- Segmento de Renda Variável
- Segmento de Imóveis

G - OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS – Meta Atuarial

O objetivo da alocação de recursos será a preservação do equilíbrio financeiro e o atendimento da meta atuarial. Para tanto deverão ser observados os seguintes pontos:

1. Os investimentos deverão basear-se no indexador mais adequado **INPC** à categoria de preços relativos a remuneração do servidor, ou aquele previsto em lei municipal, como forma de reposição salarial, acrescidos (na forma de cálculo de juros composta) de taxa de juros: **6%** ao ano. Ao produtório na forma de juros compostos entre a taxa de reposição inflacionária acrescida dos juros reais citados, dar-se-á o nome de Meta Atuarial
2. O Juro Real ou TIR Interna de Retorno Líquida acima aludida, deverá ser conhecida através de modelo matemático que obedeça ao estudo prévio de ALM – Asset Liabilities Management (estudo de casamento de ativos financeiros e passivo atuarial e pela média do retorno dos investimentos obtidos pelo menos nos últimos 3 exercícios)
3. A TIR acima descrita transformar-se-á obrigatoriamente na Taxa de Desconto do Passivo Atuarial, de maneira a produzir o Valor Presente das Reservas Matemáticas Futuras, de modo a confrontar os recursos disponíveis - investimentos em 31/12 do ano anterior - com as Reservas Matemáticas a Serem Constituídas, indicando se o RPPS estará deficitário, superavitário ou equilibrado. Esta Taxa de Desconto e/ ou Juro Real, deverá ter como teto, 6% (seis) por cento ao ano, de acordo com o Artigo 9º da Portaria MPS 403/08.
4. Na definição da Meta Atuarial, a ser utilizada na Política de Investimento para o próximo exercício deverá o RPPS observar que a Taxa Interna de Retorno Líquida prevista como Meta Atuarial, seja compatível com as condições macroeconômicas bem como dos indicadores financeiros previstos na Tabela de Indicadores.
5. No caso do modelo acima demonstrar desequilíbrio no Plano de Custeio do RPPS, a responsabilidade pela implantação das alíquotas que



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT
Política de Investimentos - Exercício 2017



manterão o RPPS equilibrado apontadas pelo atuário é de responsabilidade conjunta e solidária do responsável pela unidade gestora, pelo representante legal do ente municipal e também pelos demais envolvidos pela aplicabilidade das alíquotas de contribuição (Presidente do RPPS, Comitê de Investimentos e Conselhos dentre outros).

H - ESTRATÉGIA PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

A estratégia para alocação de recursos será dividida em **quatro** grupos:

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

- Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais e/ ou operações compromissadas.
- Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos.

1. - Alocação direta em Títulos Públicos:

- a. Asset Allocation: Alocação entre os diversos tipos de Títulos Públicos, preferencialmente NTNFB com duration "casada" com a duration do passivo atuarial de forma a imunizar a carteira de investimentos e ainda quanto ao risco da falta de rentabilidade para atender as necessidades das aposentadorias e pensões.
- b. Market Timing: Análise de mercado para detectar o momento ideal de investimentos e desinvestimentos em Títulos Públicos.

Para operações com títulos públicos, o uso da plataforma eletrônica será obrigatória para liquidação das operações, além do uso do ALM acima descrito além do prévio cadastramento das sociedades corretoras e/ ou sociedade distribuidora de valores junto ao RPPS.

Quando das operações com títulos públicos acima descrita, deverá ainda o RPPS proceder a abertura de conta segregada de custódia (Selic) para isolar os ativos do RPPS da carteira própria da instituição financeira;

2. - Operações Compromissadas: Adquirir Títulos Públicos com compromisso de revendê-los, recebendo por isso determina taxa de juro de tal forma que, esta operação no momento represente melhor opção do que comprar estes Títulos Públicos em definitivo.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT
Política de Investimentos - Exercício 2017



3. - Cotas de fundos de investimentos e/ ou cotas de fundos de investimentos em cotas, do tipo:

I - Fundos de Renda Fixa

- a. Passivo - Indexado ou Referenciado: Onde o fundo tenha como objetivo e política de investimento, reproduzir um dos sub índices da ANBIMA.
- b. Ativo - Onde o fundo adote as estratégias de asset allocation, market timing além de derivativos (estes limitados a 100% da carteira de ativos) de forma a superar os sub índices da ANBIMA.

II – Fundo de Renda Variável (Ações, Multimercados com Renda Variável, Fundo de Participação e Fundos Imobiliários). Nas seguintes modalidades operacionais:

4 - Imóveis

As aplicações em imóveis serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social ou em fundos imobiliários, quando parte ou totalidade do inventário de ativos imobiliários constantes do ativo contábil do RPPS, integralizarem cotas nestes tipos de fundos. Outras modalidades de uso do inventário imobiliário poderão ser usados na modalidade empreendedorismo, desde que previamente aprovadas pelo Ministério da Previdência Social e ainda que, respeitem a legislação em vigor no que se refere ao Direito Público.

I – OBRIGAÇÕES ATUARIAIS

1. A Nota Técnica a ser produzida pelo Atuário – parte integrante do DRRA – Demonstrativo do Resultado Atuarial – deverá ser subscrita pelo Atuário, Prefeito, Presidente do RPPS e Presidente dos Conselhos do RPPS.
2. Manter rigorosamente em dia com atualização a cada seis meses da Base de Dados dos servidores ativos, inativos e pensionista, que irão consubstanciar e dar a segurança necessária a Reavaliação Atuarial.

J - OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS

1. Manter atualizado e disponível, o Livro Diário e o Livro Razão no que se refere aos investimentos, dentre outros, sendo que estes devem refletir analiticamente as transações realizadas pelo RPPS ao longo do exercício de modo a serem consolidados no Balanço Patrimonial e ainda que a verificação

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT
Política de Investimentos - Exercício 2017



de que, os dados contabilizados estejam de acordo com o Sistema contábil usado pelo Tribunal de Contas.

2. Observar na contabilidade dos investimentos, a correta classificação da conta em comparação com o demonstrativo no CADPREV-DAIR com detalhamentos no Livro diário e Livro razão.

3. Deverá a contabilidade em sintonia com a consultoria de investimentos através de modelos matemáticos realizarem Provisão para Perdas de investimentos através do modelo VaR – Valor em Risco da Carteira de investimento, com base em modelos estatísticos que prevejam a perda máxima esperada em determinado intervalo de confiança.

K - METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

1. Os investimentos deverão ser definidos dentre outros critérios com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS, sendo que o objetivo central dos investimentos é de aposentadoria e pensões e, que na dúvida quanto a risco desmesurado, deve-se optar pela preservação do capital já formado;
2. Individualmente, os retornos dos ativos serão projetados com base em um modelo que partirá do cenário macroeconômico (global e local) e projetará os impactos desse cenário sobre o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e no caso da Renda Variável, além de análise de conjuntura apropriada, deve-se observar a análise dos segmentos objetos do investimento dos fundos investidos.
3. No caso de investimentos em FIP-Fundo de Investimentos em Participações, além da análise estatística, liquidez (através do modelo de ALM) e retorno dos fundos, deve-se proceder análise fundamentalista das empresas que compõe o FIP.
4. Quanto a investimentos FII – Fundos Imobiliários, deve-se atentar para além da análise de liquidez (ALM), taxa de retorno esperada, ainda os riscos inerentes ao produto como: risco ambiental, documentação, risco da construtora dentre outros.
5. As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

L - Comitê de Investimentos:

Deverá o RPPS, instituir e manter o Comitê de Investimentos no seguinte formato:

8

[Handwritten signatures and initials]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT
Política de Investimentos - Exercício 2017



1. Nomeação:

Na nomeação, instalação, criação e funcionamento dos Comitês de Investimentos devem obedecer aos seguintes pontos:

2. Formação:

- 2.1 Criação obrigatoriamente por Decreto Municipal ou Projeto de Lei, com Regulamento Interno Próprio;
- 2.2 Definição qual a incumbência se será Consultivo ou Deliberativo;
- 2.3 Se consultivo deverá ser designado a quem ou a que estância ele será consultivo.

3. Nomeação

- 5.1 A nomeação dos membros por Portaria exarada pelo Executivo Municipal para composição do Comitê de Investimento, além da certificação exigida para a maioria dos seus membros, deverá observar que os nomeados apresentem nível de escolaridade compatível com as decisões de investimentos (rever decreto municipal).
- 5.2 As pessoas nomeadas devem ter vínculo com ente federativo com o servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação exoneração.

4. Funcionamento

As decisões do Comitê de Investimentos do RPPS, no decorrer do exercício do ano fiscal quanto às categorias de investimento, alocações, limites, restrições e risco, deverão obedecer necessariamente os previstos pela legislação em vigor além dos pontos previstos nessa PAI. Para o funcionamento, o Comitê de Investimentos deverá obrigatoriamente observar:

- 4.1. Que a periodicidade de reuniões seja previamente estabelecidas e conhecidas pelos servidores efetivos, segurados e pensionistas e, ainda que, das reuniões extraordinárias o Presidente do Comitê de Investimento - da mesma forma - dê ciência aos servidores efetivos, segurados e pensionistas quanto ao dia hora e pauta da reunião;
- 4.2. O local das reuniões deve ainda dar acesso a qualquer servidor efetivo, inativo, pensionista e/ ou membros dos conselhos que se interesse pelas reuniões do Comitê de Investimento com direito a voz, porém sem direito a voto.

9
Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Junho", "Suf", and "h-5".



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT
Política de Investimentos - Exercício 2017



- 4.3. A remuneração por participação em reuniões via jeton, será permitida desde que prevista em lei municipal com valores pré-determinados.
- 4.4. Disponibilizar o acesso aos servidores interessados o cronograma de reuniões ordinárias bem como quanto à decisão dos investimentos de desinvestimentos dos recursos do RPPS.
- 4.5. No regulamento interno do comitê de investimento deixar clara a forma de composição, bem como, nome do responsável pela representação do órgão dentro e fora das atividades e o rito processual das decisões de investimentos;
- 4.6. Observar a independência da decisão dos investimentos em relação ao executivo, legislativo, ou outras instancia de Poder do município.
- 4.7. Manter rigorosamente em dia extrato mensal de investimentos que comprove a atual situação de cada investimento.
- 4.8. Manter em pasta única, todo o ritual de investimento desde sua primeira peça até a APR – Autorização para Aplicação e Resgate bem como da TED – Transferência Eletrônica de Débito, a disponibilização aos interessados;
- 4.9. A Diretoria Executiva deve Fornecer ao Comitê de Investimento, acesso a todas as informações, consultorias macroeconômicas, de sistemas, *due diligence* dentre outras que se fizerem necessárias para que estes possam decidir soberanamente pelo investimento.
- 4.10. Ao final, toda decisão pelo investimento ou não, deverá ser registrado em ata, subscrito por todos os participantes e mantidos em arquivo por dez anos;
- 4.11. Nas atas deverão, obrigatoriamente, estar registrados, todos os critérios para decisão de investimentos, inclusive citando toda a documentação utilizada que fundamentou a decisão;
- 4.12. No critério de decisão de investimento, deve constar se o investimento aprovado tinha ou não prazo de carência e, em caso positivo, deve a ata justificar via ALM a compatibilidade do investimento com o passivo atuarial;
- 4.13. Caso haja no investimento em estudo pelo Comitê de Investimento prazo de carência e ainda, penalidade na taxa de saída do fundo antes desse, prazo, deve o Comitê arrazoar o porquê de tal

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT
Política de Investimentos - Exercício 2017
decisão de investimento;



- 4.14. Para preservação do arquivo físico acima citado, é de responsabilidade do Diretor Financeiro em parceria com o Presidente do Comitê de Investimento manter em dia e seguro o arquivo morto e, dentre estas preocupações figura-se que o Laudo do Corpo de Bombeiros esteja rigorosamente em dia;
- 4.15. Antes de quaisquer investimentos verificar a compatibilidade deste com a legislação em vigor, bem como esta PAI e ainda:
- Prévio Cadastramento dos prestadores de serviços do fundo;
 - Prévio cadastramento do fundo;
- 4.16 Observar a rigorosidade da conciliação bancária dos extratos emitidos pelos administradores/gestores dos fundos de investimentos com as informações postadas do CADPREV- DAIR, bem como, dos resultados apurados nas carteiras de investimentos mensais consolidadas.
- 4.17 Observar nos regulamentos dos fundos á serem investidos, prazos para solicitação de aplicação e resgates, bem como da possibilidade da penalidade na saída do fundo analisando a compatibilidade desses prazos com o passivo atuarial do instituto (ALM específico).
- 4.18 Será permitida a cobrança de taxa performance (taxa de desempenho) em aplicações em cotas de fundos de investimentos ou fundo de investimentos em cotas, desde que a periodicidade de cobrança seja semestral, ou no momento do resgate admitindo-se a provisão diária no cálculo das cotas destes recursos. A cobrança deste valor só será permitida quando o índice de referência (benchmark) do fundo em questão, superar o valor da aplicação inicial e ainda respeitando o conceito de "linha d'água" pelo prazo mínimo de seis meses.
- 4.19 Nas decisões de investimentos, além da observância do ritual de Investimentos deverá ainda ser observado á aderência do investimento á eta PAI - bem como nos fundos com prazo decorridos de mais de seis meses, a observância do rendimento do fundo bem como da sua política de investimento ambas em relação ao seu benchmark.
- 4.20 Deverá a Diretoria e/ ou Comitê de Investimentos responsáveis pela área de investimentos, desenvolverem rito processual nas

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT
Política de Investimentos - Exercício 2017



decisões de investimentos, onde se possa distinguir com clareza, o proponente das operações financeiras, as fases e esferas de decisões pelos quais foi submetido cada investimento.

- 4.21** Todo e qualquer investimento antes de ser realizado, dependerá previamente de Parecer positivo ou negativo do Comitê de Investimentos e de Parecer favorável da esfera competente se esta for diferente da Diretoria Executiva.
- 4.22** Caso a decisão final de investimento e/ ou desinvestimento seja de competência exclusiva da Diretoria Executiva, essa deve arrazoar suas decisões em forma processual.
- 4.23** Na APR – Autorização para Aplicação e Resgate deverá constar de forma resumida todas as fases que precederam as decisões de investimentos, para onde foram os investimentos, de qual item aconteceram os desinvestimentos e ainda, qual o enquadramento atual do novo investimento e por fim, demonstração de que havia limite operacional dentro da legislação vigente e nesta PAI na carteira do RPPS para que tal investimento acontecesse.

M – ALM – ASSET LIABILITIES MANAGEMENT

1. O prazo de vencimentos dos Títulos Públicos, das operações compromissadas e carência para resgates em fundos de investimento, abertos e/ ou fechados, obedecerão à política de ALM - Asset Liabilities Management - previamente realizado, isto é, a política de casamento das datas previstas dos compromissos estabelecidos no passivo atuarial com o vencimento dos ativos financeiros, utilizando a técnica de esterilização de passivos de maneira a gerenciar o risco de liquidez bem como o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.
2. Dos investimentos com prazo de carência e contabilização dos ativos financeiros pela curva de rentabilidade (marcação pela curva), pertencentes a carteira própria do fundo, deverá ser observado que estes sejam obrigatoriamente lastreados em títulos emissão do Tesouro Nacional e que seu enquadramento no CADPREV-DAIR obedeça o previsto em legislação exaradas pelo Ministério da Previdência Social.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT
Política de Investimentos - Exercício 2017



3. Os recursos dos regimes próprios de previdência social, representados por disponibilidades financeiras, devem ser depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancária devidamente autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, controlados e contabilizados de forma segregada dos recursos do ente federativo.
4. No caso dos investimentos que requeiram prazo de carência para resgate e ou prazo indeterminado de vencimento, deverá o Gestor antes de suas realizações realizar pontualmente para cada caso, um estudo individualizado para esterilização de passivos (ALM), - como instrumento científico - a atestar, que o prazo previsto ou indeterminado do investimento, bem como a rentabilidade projetada do novo investimento atende a essa PAI, bem como que, tais investimentos – em razão de sua rentabilidade e risco – justifiquem o alongamento do prazo das operações.

N - CREDENCIAMENTO

I - Prestadores de Serviços

Deverão os Diretores e/ ou Executivos do RPPS, antes de todo e quaisquer investimentos prepararem:

Prévio cadastramento de Administradores e Gestores, Consultores e Distribuidores de Títulos e valores mobiliários observando o seguinte:

- Fatores quantitativos;
- Fatores qualitativos;
- Renovação do Cadastro a cada seis meses.

O cadastro acima aludido deve prever entre outros itens, a autorização do órgão regulador para os administradores e/ ou gestores exercerem a função proposta exarada pelo órgão regulador.

Deverá a Diretoria e/ ou Executivos responsáveis pela área de investimentos, desenvolverem metodologia própria para seleção de Administradores e/ ou gestores de fundos de investimentos e/ou cotas de fundos de investimentos em cotas ou que envolvam critérios qualitativos e quantitativos resultado da desempenho pregressa desses Administradores e/ ou Gestores como parâmetro para investimentos.

II - Fundos de Investimentos

[Handwritten signatures and initials]
13
L.G.
L



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT
Política de Investimentos - Exercício 2017



Nos investimentos em fundos de investimentos deverá a Diretoria Executiva observar na seleção acima descrita além do previsto no item acima, no mínimo o seguinte:

- Análise do histórico e experiência do administrador e do gestor e seus controladores contendo ainda o seguinte:
- Avaliação da aderência dos resultados dos fundos a seus respectivos benchmarks;
- Política de gestão de riscos;
- Histórico de riscos assumidos;
- Regras internas (compliance) quanto aos seguintes manuais:
 1. Marcação a Mercado;
 2. Chinese Wal (Segregação de atividades);
 3. Gerenciamento de risco (crédito, mercado e de liquidez);
 4. Análise do volume sob gestão/administração e ainda:
 - a. Qualificação do corpo técnico;
 - b. Segregação de atividades.

Os investimentos em fundos geridos por instituições financeiras deverão ter além do gerenciamento de risco da carteira do fundo, ainda a apresentação da avaliação de risco do administrador/gestor com base na resolução CMN 3721/09 – Gestão de Risco com base no Acordo de Basiléia.

Os investimentos feitos em fundos de investimentos em gestoras independentes serão permitidos quando essas tiverem sido atestadas como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento com base em análise feita por agência classificadora de risco com sede no país, ou que estejam em fase de elaboração desta avaliação.

Estarão dispensadas da avaliação acima citada, as administradoras/gestoras que tiverem menos de um ano de funcionamento.

O - LIMITAÇÕES

1. Nas Aplicações dos Investimentos de forma Indireta via fundos de investimentos deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:
2. Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não

14



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT
Política de Investimentos - Exercício 2017



podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente do RPPS.

3. Depósito em poupança, só será permitido em Instituições financeiras classificadas com baixo risco de crédito por agência classificadora de risco com sede no País e que o controle societário não seja detido diretamente ou indiretamente detido por Estado.
4. A aplicação em Cotas de Fundo de Investimentos de Renda Fixa ou Cota de fundo de investimento em cota de fundo de investimentos de renda fixa está limitada a 30% dos recursos em moeda corrente do RPPS.
5. Os recursos destinados a investimentos em cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas com exceção dos FIDC's – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, deverão deter no máximo 20% dos recursos do RPPS e de 25% do PL do Fundo com exceção do previsto no item 6.5 abaixo e ainda:
6. Que a política de investimento do fundo de investimento – FI ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Fundos de Investimentos – FIC, seja compatível com o parâmetro de referência do fundo de investimento.
7. Quando do investimento em Fundos de Investimentos - FI e/ ou Fundo de Investimentos em cotas de Fundos de Investimentos FIC de FI ou FIC de FIDC é condição obrigatória para haver o aporte que os gestores e/ ou os administradores dos fundos se comprometam com o fornecimento da carteira aberta dos fundos, bem como, das avaliações de risco de crédito e de mercado dos ativos que compõe suas carteiras.
8. Será obrigatório por parte dos Diretores e ou Executivos do RPPS, a observação dos limites por segmento permitidos para bem como individuais investimentos, para posterior consolidação desses limites no contexto geral da carteira de investimento do RPPS.
9. As aplicações em cota de fundos de investimentos e/ou cotas de fundo de investimentos em cotas, lastreados exclusivamente em Títulos Públicos registrados no SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia, poderão deter 100% dos recursos do RPPS, desde que esse investimento não ultrapasse a 25% do Patrimônio Líquido do fundo de investimento. O limite de 25% do PL do fundo, será facultativo nos primeiros cento e vinte dias iniciais criação do fundo.
10. Os limites de forma geral deverão obedecer aos previsto no item U desta PAI.

P - RESTRIÇÕES



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT
Política de Investimentos - Exercício 2017



1. Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do RPPS, via fundos de investimentos ou via fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos, desde que esses ativos sejam considerados como de baixo risco de crédito por avaliação realizada por empresa de risco com sede no País, com exceção dos FIDCs – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios que, cujas nota de risco deverão ser exaradas por empresa de risco com sede no País, para o Fundo e, não, de maneira individual para os ativos que o compõe sua carteira de investimentos.
2. Nos investimentos em FIDCs (Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios) serão obedecidas as seguintes restrições:
 - 2.1 Que a somatória entre investimentos em FIDCs abertos e fechados ou cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou referenciados em indicadores de renda fixa com a denominação “crédito privado” atinja no máximo a 15% dos recursos do RPPS.
 - 2.2 Nos FIDCs abertos que os créditos sejam padronizados.
 - 2.3 Que o ente Federativo não funcione como devedor ou avalista dos recebíveis.
 - 2.4 O investimento em FIDC fechado não pode exceder a 5% dos recursos do RPPS, com o limite de 20% de concentração por emissor e que o fundo seja classificado como de baixo risco de crédito por agência com sede no País.
 - 2.5 Que a somatória dos Investimentos em renda variável assim compreendido: fundos de índices referenciados em ações; fundos multimercados; fundo de investimentos em participações e fundos de investimentos imobiliários, em sua somatória não ultrapassem 30% dos recursos do RPPS.
3. Até 30% em fundos de ações referenciados Ibovespa ou IBRX-50, desde que conste no nome do fundo a classificação e que na política de investimento do fundo do regulamento do fundo, conste a classificação do mercado em que atue sendo estes necessariamente o Ibovespa e/ ou IBRX.
4. Deve-se ainda observar ao item acima o limite de 20% dos recursos do RPPS por fundo e 25% do Patrimônio Líquido do fundo.
5. Que o limite dos recursos investidos pelos RPPS em fundos que

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT
Política de Investimentos - Exercício 2017

tenham em denominação "crédito privado", atinjam no máximo de 5% dos recursos do RPPS, e ainda que, cada ativo tenha classificação por ativo, como sendo de baixo risco de crédito por avaliação exarada por agência de risco com sede no País;

6. O limite por emissor dos créditos que compõe a carteira do fundo, não seja superior a 20% do PL do fundo e, no consolidado que este limite não ultrapasse a 20% dos recursos do RPPS;
7. Estão vedados todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo e ainda que, seus regulamentos prevejam tal restrição.
8. Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo Day-trade, ou aqueles omissos quanto ao tema.
9. Está vedada a realização de Day-Trade – compras e vendas de ativos com mesmo vencimento no mesmo dia, mesmo que o RPPS detenha estoque anterior do ativo financeiro, objeto da negociação - em operações em Títulos Públicos por parte do RPPS.
10. Estão vedados os investimentos em fundos de investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês anterior ao da análise da carteira de investimentos.
11. As aplicações em Cotas de fundos de Investimento, lastreadas em Títulos Públicos, Cotas de Fundos Referenciados em desempenho de Renda Fixa e, Cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa (risco de juros), deverão ter como parâmetro de rentabilidade um dos subíndices de rentabilidade do Índice de Mercado Andima – IMA para que possam ser considerados como da categoria dos subíndices Anbima. Caso contrário; deverão ser enquadrados como fundos de renda fixa;
12. Caso a carteira do fundo seja composta pelo IMA-S, ou fundo da categoria DI, deve ser enquadrado para efeito de CADPREV-DAIR como fundo de renda fixa mesmo que sua carteira seja composta de 100% em títulos públicos;
13. As aplicações em poupança não perderão ser feitas com bancos controlados pelo Estado ou União;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT
Política de Investimentos - Exercício 2017



14. Os Fundos de Investimentos detentores de crédito privado e que não detenham no nome do fundo a expressão "crédito privado" só estarão elegíveis para recebimento de investimentos por parte do RPPS desde que estes créditos não ultrapassem a 49,9% do Patrimônio Líquido do fundo e ainda que estes sejam avaliados de forma individual como baixo risco de crédito por agência classificadora de risco com sede no País.
15. Os fundos referidos no item 14 acima poderão deter até 80% dos recursos do RPPS sendo que no máximo 20% dos recursos do RPPS por fundo e concomitantemente de 25% do PL do fundo.
16. Os créditos privados componentes das carteiras do fundo previsto no item 14, acima, deverão obrigatoriamente a ser no máximo a 20% de concentração por emissor.
17. Os créditos privados aludidos no item 19 deverão ser obrigatoriamente de baixo risco de crédito, realizado por empresa de risco com sede no País.
18. Está vedado o investimento em cotas de fundos de investimento que prevejam a possibilidade de alavancagem ou naqueles omissos quanto ao tema.
19. Nos investimentos via cota de fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, deverá ser observado que o regulamento dos Fundos disponha e obrigatoriamente o seguinte:
20. Para investimentos em fundos com possibilidade de baixa volatilidade, assim compreendidos o Fundo de Curto Prazo, Referenciados, Renda Fixa não Longo Prazo, será permitido o uso no seu regulamento da **cota de abertura**.
21. Para investimentos em fundos com possibilidade de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo, será obrigatória que no seu regulamento preveja que será utilizada a **cota de fechamento**.
22. Os Investimentos de forma indireta (cotas de FI e FIC de FI; FIDC e FIC de FIDC) será necessária à possibilidade de Identificar os ativos constantes da carteira de investimentos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT
Política de Investimentos - Exercício 2017



23. Será obrigatória a consolidação dos investimentos, de modo a se observar os limites previstos nesta PAI.
24. No consolidado dos investimentos realizados diretos e indiretos, na carteira do RPPS, não poderá ser ultrapassado o limite de 15% em operações compromissadas.
25. Estão vedados os investimentos em fundos de curto prazo em particular aqueles com resgate e aplicação automático.

Q - GERENCIAMENTO DE RISCOS

I - Nos investimentos diretos via **títulos públicos** ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via cota de fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

1. **Risco de mercado:** é o risco de oscilações de preços do ativo.

1.1- Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.

1.2 Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

2. **Risco de liquidez:** também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário para o ativo.

II - Risco em Fundo de Ações:

1. A seleção de fundos de ações no que se refere a risco basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão atenda as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:
 - a) Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.
 - b) Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT
Política de Investimentos - Exercício 2017
permanentes.



- c) Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo.
- d) Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

R - CENÁRIO MACROECONÔMICO

1. Para embasar as decisões de investimento será elaborado cenário macroeconômico com revisão trimestral das seguintes premissas nacionais e internacionais.
2. Cenário Internacional
 - 2.1 Capacidade de crescimento dos países;
 - 2.2 Política de defesa de suas moedas;
 - 2.3 Nível de taxa de juros;
 - 2.4 Nível de inflação;
 - 2.5 Abertura comercial;
 - 2.6 Acordos bilaterais;
 - 2.7 Política cambial dos diversos países.
 - 2.8 Cenário Nacional
 - 2.9 Previsão de Taxa SELIC no final do período;
 - 2.10 Previsão de SELIC de juros média;
 - 2.11 Inflação (IPCA, IGPM);
 - 2.12 Crescimento econômico;
 - 2.13 Superávit primário;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT
Política de Investimentos - Exercício 2017



2.14 Participação Relativa da Dívida Pública sobre o PIB;

2.15 Níveis possíveis de juros reais.

.S - PROJEÇÃO DE INDICADORES ECONÔMICOS.

INDICADORES	2017	2018	2019	2020
IPCA	4,70	4,54	4,50	4,50
INPC	5,50	5,50	5,00	5,50
Taxa Selic	10,25	9,25	9,25	8,75
Taxa de Juro Real	5,30	4,51	4,55	4,07

Elaboração: Conexão Consultores

Fonte: <http://www.bcb.gov.br> - <http://www.economiaemdia.com.br>
acesso em 07.11.2016

T – FRONTEIRA EFICIENTE

Uma vez analisado o regulamento dos fundos e tornando-os elegíveis para compor a carteira de investimentos do RPPS, poderá – como forma complementar de gerenciar o risco de mercado da carteira - ser utilizando o modelo matemático denominado de Fronteira Eficiente desenvolvida por Harry M. Markowitz, (com o uso do Excel) como forma de determinar o percentual de alocação de cada ativo financeiro de modo a relacionar a rentabilidade com o risco da carteira do RPPS.

S – AUDITORIA INTERNA (Conselho Fiscal)

Todos os pontos acima elencados relativos a investimentos deverão ser objetos de auditoria interna realizada pelo Conselho Fiscal independentemente dos previsto em lei para atuação deste conselho ou outro órgão assemelhado, no mínimo trimestralmente o seguinte:

- O Presidente será o responsável legal para os procedimentos administrativos a serem desenvolvidos pelo Conselho;
- O calendário destas reuniões;
- A maneira de formalização das convocações;
- Registro em ata dos trabalhos realizados;
- Na ausência da realização dos trabalhos por parte do Conselho, ou na omissão quanto ao apontamento dos assuntos relacionados, o Conselho e seus membros serão equiparados as instâncias decisórias;
- Os fundos de investimentos e/ ou outros investimentos que apresentarem problemas quanto a sua rentabilidade, deverão

21



Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT
Política de Investimentos - Exercício 2017

receber da auditoria interna em sintonia com o Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva, Procuradoria do RPPS, todo o tratamento necessário para recuperação de perdas. Todo o procedimento tomado deverá constar em arquivos apartados e mantidos à disposição da auditoria externa.

T - CONSELHOS

O Presidente da Diretoria Executiva será o responsável em prever em Lei Municipal, para que em sintonia com o Executivo Municipal aconteça a previsão que organiza o RPPS, quais os níveis de escolaridade mínimo dentre outros critérios, deve ser observado para formação dos Conselhos bem como do Comitê de Investimento que irá atuar no RPPS;

O Presidente de cada esfera – Conselho Previdenciário, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos será o responsável pelas obrigações administrativas destes órgãos, inclusive pela formalização da convocação dos seus membros;

U - FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Renda Fixa

Tipo	Alocação (%)		
	Limite Resolução%	Limite Alocação %	Obrigatoriedade
Títulos Públicos	100	60	I - Conta de custódia segregada II - Operação via plataforma eletrônica
Fundos 100% TP	100	100	I - Até 20% do Patrimônio líquido do fundo II – Que o fundo siga um dos sub índices da ANBIMA com exceção do IMA-S III- Até 100 dos recursos do RPPS por fundo, desde que o investimento não supere a 25% do PL do fundo
Operações Compromissadas	15	0	Análise de risco de contraparte
Fundo Referenciado	80	0	I - Até 20% dos recursos do RPPS por fundo. II - Até 25% do Patrimônio líquido do fundo. III – Que o fundo siga um dos sub índices da ANBIMA com exceção do IMA-S IV - Gerenciamento de risco de risco de crédito de acordo com os itens 8 e 9 e demais itens dessa PAI. V- Até 80% dos recursos do RPPS na

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT
Política de Investimentos - Exercício 2017



			totalidade neste segmento
Fundos Renda Fixa	30	30	I - Até 20% dos recursos do RPPS por fundo; II - Até 25% do Patrimônio líquido do fundo; III - Risco de crédito de acordo com os itens 8 e 9 e demais item dessa PAI. IV - Até 30% dos recursos do RPPS na totalidade neste segmento
Poupança	20	0	Dos recursos dos RPPS
FIDC Aberto	15	5	I - Que a somatório concomitante com FIDC fechado e o Fundo de Crédito Privado não ultrapasse a 15% dos recursos do RPPS; II - Risco de crédito de acordo com os itens 8 e 9 e demais item dessa PAI, entretanto para o fundo e não por ativo..
FIDC Fechado	5	5	I - Que a somatório concomitante com FIDC aberto e o Fundo de Crédito Privado não ultrapasse a 15% dos recursos do RPPS; II - Risco de crédito de acordo com os itens 8 e 9 e demais item dessa PAI, porém com avaliação dada para o fundo e não por ativo.
Fundo de Crédito Privado	5	5	I - Que a somatório concomitante com FIDC fechado e o FIDC aberto não ultrapasse a 15% dos recursos do RPPS; II - Risco de crédito de acordo com os itens 8 e 9 e demais item dessa PAI.

Renda Variável

TIPO	Alocação (%)		
	Limite Resolução%	Limite Alocação %	DIVERSIFICAÇÃO
Fundo Referenciado Ações Ibovespa ou IBRX-50	30	5	I - Até 25% do Patrimônio Líquido do Fundo, II - Até 20% dos recursos do RPPS por fundo
Fundo de Índice de Ações	20	5	I - Até 25% do Patrimônio Líquido do Fundo, II - Até 20% dos recursos do RPPS por fundo.
FI Ações	15	5	I - Até 25% do Patrimônio Líquido do Fundo, II - Até 15 % dos recursos do RPPS por fundo.
Multimercado Aberto	5	5	I - Até o limite de 25% do PL do Fundo e até 5% dos recursos do RPPS



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT
Política de Investimentos - Exercício 2017



FI em Participações - Fechado	5	5	I - Até 5% dos recursos do RPPS por fundo e até o limite de 25% do PL do fundo.
Fundo Imobiliário	5	5	I - Até 5% dos recursos do RPPS por fundo e até o limite de 25% do PL do fundo

A somatória dos investimentos em renda variável não poderá em conjunto ultrapassar 30% dos recursos do RPPS.

V - OBRIGAÇÕES

1. Para a execução desta PAI e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização dos pontos abaixo:
2. Elaboração de relatórios mensais, bimestrais, trimestrais e semestrais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise:
3. A variação do CDI;
4. A Meta atuarial;
5. O Gerenciamento de risco de mercado contendo:
6. VaR - Valor em Risco dos ativos – Risco Absoluto
7. O Índice de Sharpe;
8. Relatório de risco de crédito;
9. Relatório de risco de liquidez (ALM).
10. Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:
11. Abertura de conta segregada de custódia;
12. Histórico das corretoras e distribuidoras de valores;
13. Cadastramento das corretoras e distribuidoras de valores;
14. Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas;
15. Processo de tomada de preços via cotações de mercado.
16. Manter atualizado e disponível os extratos e as demonstrações financeiras sobre possíveis amortizações, resgates parciais e resgates totais



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT
Política de Investimentos - Exercício 2017



17. Uso de plataforma eletrônica – no caso de operações em títulos públicos - como forma de registro das operações como forma de transparência.

X - ENQUADRAMENTO

1. Serão permitidos investimentos em fundos com limite superior a 25% ao Patrimônio do Fundo, desde que o prazo da primeira captação até a data do investimento, não supere a 120 dias. Após este prazo o investimento deverá obedecer aos limites e restrições impostas na legislação em vigor e nesta PAI – Política Anual de Investimentos.
2. Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 3922/10 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
3. Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Y- DA POLÍTICA DE INFORMAÇÕES

Deverão ser disponibilizadas aos segurados e pensionistas até 30 dias depois do ocorrido:

1. Essa PAI - Política Anual de Investimentos nos termos descritos pela introdução;
2. As informações contidas na APR – Autorização para Aplicação e Resgate;
3. Composição da Carteira de Investimentos do RPPS;
4. Informações internas quanto aos processos de credenciamento dos prestadores de serviços ao RPPS;
5. Relação das entidades credenciadas a operar com o RPPS;
6. Datas e locais das reuniões ordinárias, extraordinárias das reuniões dos Conselhos e Comitê de Investimento;
7. Relatórios: mensais, trimestrais, semestrais e anuais que contenham detalhadamente as seguintes informações:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT
Política de Investimentos - Exercício 2017



- Rentabilidade;
- Risco;
- Administrador;
- Gestor;
- Valor Investido;
- Prazo de Resgate
- Outras informações necessárias ao acompanhamento da execução dos investimentos.

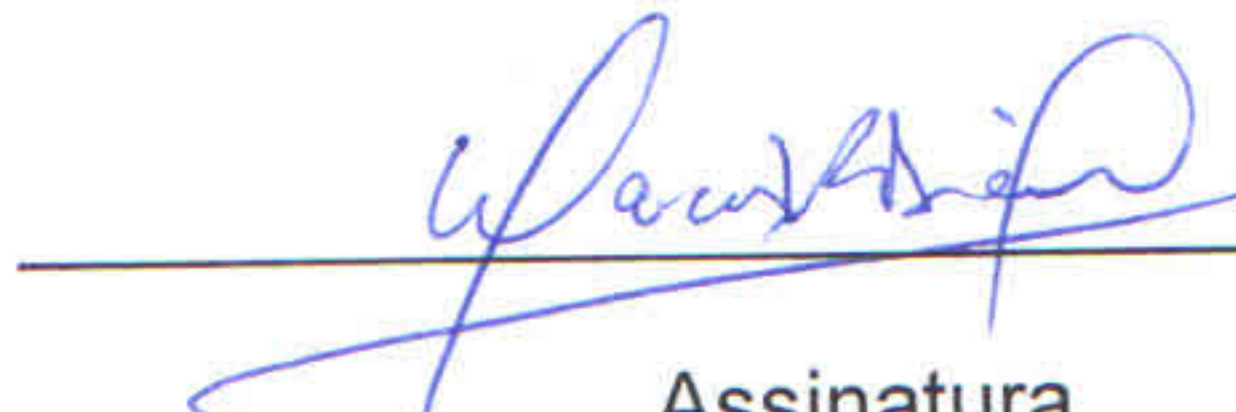
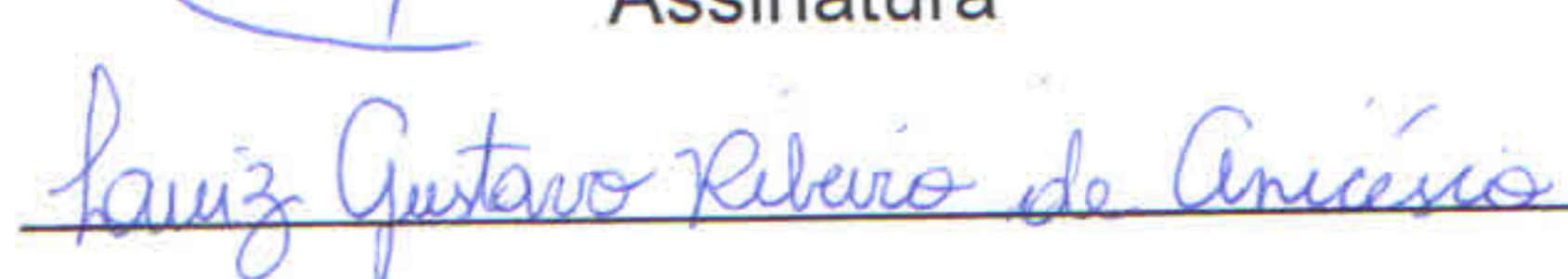
Z- QUANTO AO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO:

Em atendimento as Portarias 185/2015 e 300/2015 que criam e normatizam o Programa Pró-Gestão dos RPPS, a partir do bimestre imediatamente anterior postado do no CAD-PREV DAIR em que a totalidade dos investimentos registrar R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), o RPPS será considerado como investidor qualificado e da mesma forma quando o valor atingir R\$ 1.000.000,00 (um bilhão de reais), o RPPS considerado como investidor profissional, desde que cumpram os pré-requisitos das portarias aludidas. Sendo assim, poderá o RPPS, gozar dos benefícios e restrições previstos nas Instruções CVM 555/2014 e 554/2014 no que concerne a estas qualificações de investidores. Na ausência de qualquer uma destas qualificações (qualificado ou profissional) o RPPS será considerado e enquadrado como investidor simples e, independentemente das portarias em vigor exaradas pelo MPS e resolução em vigor do CMN para o segmento dos RPPS, deverá o RPPS obedecer aos critérios exarados pelo órgão regulador do Mercado de Capitais (CVM) no que se refere à categoria este RPPS pertence.

Parágrafo Único: No caso do enquadramento do RPPS como investidor simples, todos os limites de concentração por emissor, bem como os demais itens e critérios que segreguem este tipo de investidor dos demais tipos de investidores, deverão ser observados, ficando desta forma revogados todos os itens acima listados nesta PAI que tratem de limites os quais não se encaixa o RPPS naquela categoria, devendo o RPPS seguir rigorosamente nas decisões de investimentos, aqueles permitidos para investidor simples.

Guiratinga (MT), 14 de dezembro de 2016

Estando todos os Conselheiros devidamente de acordo com os termos acima, subscrevem:


Assinatura




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT
Política de Investimentos - Exercício 2017



Assinatura

Feliana Márcia Xanê

Assinatura

Fabio Trindade Guiratinga

Assinatura

~~Silvia~~ Luane Ribeiro Gonçalves

Assinatura

Márcia Souza Ferreira
Márcia
Dariany Luellen Ferreira Cunha
Samuel Marcos S. Verina
Sebastião Almeida Nunes

Handwritten signature